

CONTRATO FMS Nº 092/2018
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 092/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
E A EMPRESA BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, ora contratante, e do outro lado, a empresa **BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, estabelecida à Rua "I", 607, Newton Carneiro, Palmares - PE, CEP: 55.540-000 Telefone: (81) 99528-0837, **E-mail: i9control.saudeambiental@gmail.com**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Bernado Silva Miranda Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.302.064-10 e o no RG nº 7.405.571 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, 290, Santo Antonio, Palmares - PE, 04, CEP: 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 031/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2018**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Profilaxia e Controle, dos Bens Imóveis da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2- O valor atribuído individualmente pelo serviço será o seguinte:

LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	PRÉDIOS				M²
urbana	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS				56,94
	CASA GERIATRIA - PSF GUTENBERG CRUS DE SANTANTA				439,29
	PSF SANTA MARIA				157,58
	PSF SANTA TEREZINHA				193,69
	PSF SANTA LUZIA				96,4
	PSF SÃO FRANCISCO				123,71
	POSTO DE VACINAÇÃO DENGUE				97,75
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.389,08
	UNIDADE MISTA				671
rural	POSTO FREI GONDIM - ENGENHO FREI GONDIM				85,84
	PSF MIGUEL ARRAES - ENGENHO ANTAS				143,44
TOTAL DAS ÁREAS					3.454,72 M²
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL DA ÁREA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS	M²	3.454,72	2,29	R\$: 7.911,31
2	DESRATIZAÇÃO	M²	3.454,72	2,00	R\$: 6.909,44
3	DESCUPINIZAÇÃO	M²	3.454,72	2,29	R\$: 7.911,31
4	PROFILAXIA E CONTROLE	M²	3.454,72	1,69	R\$: 5.838,48

1.3 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$: 28.570,54 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projeto/Atividade: 10.301.0101.2369.0000 – MANU. ATENÇÃO BÁSICA - Natureza de Despesa: 33.90.30.00. Projeto/Atividade: 10.302.0102.2381.0000 – Manutenção média e alta complexidade - Natureza de Despesa: 33.90.30.00. Projeto/Atividade: 10.122.0100.2367.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza de Despesa: 33.90.30.00.
--

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 092/2018 e 1º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Joselma Maria da Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ CONTRATANTE

BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME
Bernado Silva Miranda Filho
(Representante Legal)
CNPJ nº 19.915.692/0001
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :